

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA ESCOLHA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO EDITAL 002/2024 DE CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES PARA CADASTRO NO PAA.**

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2024 as 9:00hs na Sala de Reuniões dos Conselhos localizado na secretaria de Assistência Social os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Equipe Técnica do PAA do Município de Lavras da Mangabeira-CE, se reuniram objetivando a realização de mais uma reunião com a seguinte pauta: Análise e Lançamento do Edital 002/2024 do PAA início à reunião o Sr. Presidente Carlos Eduardo presidiu a reunião em suas palavras agradeceu a presença de todos, e passou a secretária para leitura da ata da reunião anterior e sua devida alteração ou aprovação, finalizando a leitura da ata seguiu-se para aprovação sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando continuidade Ele convidou a fazer uso da palavra a Coordenadora do PAA Herica Pinheiro e Sr. Pedro Marcos para falar sobre o PAA Passou a fazer uso da palavra o Supervisor da STMS Sr. Pedro Pereira Marcos e a Coordenadora do PAA Maria Hérica que trouxe informações a cerca do PAA 2024-2 houve um aumento de quase 100 mil reais. Seguindo a reunião a Coordenadora do PAA falou ainda da portaria nº 88, de 12 de Julho de 2024, que estabelece limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea, via termo de adesão para os municípios habilitados por meio do edital de Manifestação de Interesse nº 13/2024, onde liberou para o município de Lavras da Mangabeira o montante de R\$ 249.714,62 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) para atender no mínimo 17 (dezessete) agricultores sendo 50% mulheres e 60% precisam está escrito no cadastro único. A equipe técnica adotou a tabela da CONAB -2024, conforme parecer deste conselho haja visto ter todos os preços de referências, como também não poderemos adquirir produtos de origem animal haja visto não dispor do SIM (sistema de inspeção Municipal) e os alimentos de origem animal não obter selo e registros no SIM/SIE/SIF em funcionamento bem como produtos processados, com exceção de bolo comum, de milho e mesclado que os agricultores devem apresentar, alvará sanitário e de funcionamento. No que se refere a polpa de fruta agricultor firmando termo de parceria para o processamento das frutas em local devidamente regulamentado aí poderemos realizar aquisição da polpa de fruta. Foi apresentado a este Conselho ainda o Parecer n. 00333/2024/CONJUR-MDS/CGU/AGU recebido do ministério, autorizando a continuação no referido programa tendo em vista o ano eleitoral. Seguindo foi apresentando o edital nº 002/2024 de Chamada Pública com informações mais detalhadas conforme decidimos e descrevemos abaixo, que após discursão e escutando a opinião de todos, foram feitas algumas alterações, inclusões e exclusões ficando assim definido a chamada pública 002/2024 do PAA: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA**

**(PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS)- Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira- Secretaria do Trabalho da Mulher e Desenvolvimento Social-** A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Monsenhor Meceno 78 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.609.621/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ronaldo Pedrosa Lima, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 14.628 de 20 de julho de 2023 e no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e pelo Termo de Adesão Nº 00636/2022, Plano Operacional nº 04668-2024-2307502 e Proposta de Participação nº 01610-DS-04668-2024-2307502, Obedecendo as regras e normas conforme Ofício nº 38/2024/SESAN/DEPAD/CGFAL I que trata da execução do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade compra com doação simultânea, durante o período de defeso eleitoral, bem como o Parecer n. 00333/2024/CONJUR-MDS/CGU/AGU vem, por intermédio da Secretaria do Trabalho da Mulher e Desenvolvimento Social – STMDS, realizar Chamada Pública Nº 02/2024 para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, tendo com período de execução de 15 de Julho de 2024 á 15 de Julho de 2025. **1. Objeto** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos–PAA modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo. Os preços foram definidos conforme resolução nº 02 de 15 de Junho de 2023 e resolução 03 de 05 de Setembro de 2023, expedida pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sendo adotada a Tabela da CONAB – 2024. Os alimentos estão elencados com os devidos preços no edital nº 002/2024. Sobre os prazos e documentação: **2. Agricultores Familiares Elegíveis** 2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, de agricultores familiares enquadrados no PRONAF. 2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no critério 5 deste edital e a quantidade de agricultores a participarem do referendo programa deve ter a orientações e decisão técnica da Equipe do PAA e crivo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; **3. Dos Prazo para Apresentação de Propostas e demais datas:** Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 16 de Agosto de 2024 a 27 de Agosto de 2024 no horário de 07:30 a 12:00h (Segunda a sexta feira) na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social na Coordenadoria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com sede à Rua Elesbão de Almeida Crispim S/N - Centro. Do dia 16 a 27 de agosto de 2024– Divulgação do edital em todos os meios de comunicação municipal, site, flanelógrafos. No dia 28 de agosto de 2024 (Quarta Feira) –Entrega das amostras dos produtos; No dia 28 de agosto de 2024 (Quarta Feira) – Divulgação dos agricultores inscritos e habilitados; No

dia 28 de agosto de 2024 Interposição de Recurso; Dia 29 de Agosto de 2024 (quinta feira) reunião do COMSEA municipal e Equipe Técnica para seleção e validação dos agricultores. Dia 29 de Agosto de 2024 (quinta feira) Divulgação do resultado dos recursos e Divulgação Oficial dos Agricultores selecionados;

**4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos.**

**4.1. Agricultor Individual** Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação: Cópia de cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)- Apresentar originais na hora para conferência e autenticidade; Uma foto 3x4; Folha Resumo com número do NIS; Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e extrato da DAP; Comprovante de residência; Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. Para produtos alimentos processados, apresentar documentação comprobatória como alvará sanitário e atestado da vigilância sanitária no ato da entrega. No caso de Polpa de Fruta deve obedecer aos normativos sanitários, registro no MAPA e possuir selo SIM/SIF podendo ser firmado termo de parceria entre agricultor e agricultor/entidade para processamento das frutas no caso da polpa de fruta; e Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, no caso de alimentos processados como Bolo de Milho estes devem apresentar Alvará Sanitário e em cada entrega atestado de qualidade da vigilância Sanitária;

**5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares**

**5.1.** Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	1.a) agricultor familiar que participou ou participa do PAA no Município, 2023 e 2024 mas que comprovem a existência da produção, através da vistoria realizada por um técnico especializado, acompanhado de uma ficha para verificação de preenchimento de requisitos para seu enquadramento como agricultor familiar	Agricultor Individual	10
2	Grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	1.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor Individual	9
	Gênero		Agricultor Individual	8

3		2.a) mulheres trabalhadoras rurais prorafianas		
4	Agricultores familiares	4.a) Agricultores familiares jovens.	Agricultor individual	7

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA. 5.3 Em caso de empate será classificado aquele agricultor que possua maior idade. Este Conselho **APROVOU O EDITAL Nº 002/2024 anexo, que deverá ser publicado e divulgado para que siga todos os efeitos.** O edital foi aprovado na íntegra e seguimos para elaboração da resolução nº 02/2024 aprovado o edital anexo. O presidente solicitou ainda a presença dos conselheiros em todo o processo para acompanhar de perto as inscrições e a amostragem dos produtos conforme descrevem o edital. Sem mais nada a tratar o presidente

x Carlos Eduardo Pereira Nunes

Maria Cilene Leite Alves Machado

Franciel da ventura de oliveira gomes

Pedro Pereira Mares

Edmaris Lira de Jesus

Sberica Maria Pinheiro Sobral

Maria Eida de Lima Roque

Maria de Fátima de Sousa B. Garcia

Josefa Eunice Ferreira da Silva

Maria Cilene Leite Alves Machado

Franciel da ventura de oliveira gomes

Maria de Lourdes Cavalcante Cabral

Josefa Eunice Ferreira da Silva

Rozângela Lopes de Azevedo

Maria Emmanuella Pereira Simplicio

Cleora da Silva Amorancio